

LEI Nº. 1174/2008

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e os definidos no parecer consulta do TCE – ES nº. 028/2004.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Junho de 2008.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2008

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado em: 11/07/2008

Registrado às Fls.:

Livro nº: